



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 03 AO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2024

ALTERA A LEI 2.301, 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O caput do artigo 2º do projeto de Lei 48 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O artigo 58 da lei 2301/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. (...)

I - (...)

II - A gratificação função para o servidor que exercer a função de supervisor será do montante de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo que ocupa.

16:36
Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0701 Data entrada 20/06/24
Horário 16:36 Data saída
Destino Apoio
Assinatura Responsável Fernando

Ouro Branco, 20 de junho de 2024.

Warley Higino Pereira
Vereador do Município de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que todas as gratificações por assumir um cargo superior é de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, a emenda vem equiparar para que todos sejam patrões seja nível de supervisão ou coordenação.

Ouro Branco, 20 de junho de 2024.

Warley Higino Pereira
Vereador do Município de Ouro Branco